



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Tabuleiro do Norte		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Tabuleiro do Norte, relacionadas em anexo, até 31.12.2016, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0170524/2016	PARECER Nº 0384/2016	APROVADO EM: 13.01.2016

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Tabuleiro do Norte, relacionadas no Anexo I deste Parecer, mediante os processos nºs 0170524/2016, 0169291/2016, 0176697/2016, 7970981/2015 e 0050960/2016 solicitam deste Conselho Estadual de Ensino – CEE o recredenciamento das referidas instituições de ensino, e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

As escolas apresentaram os documentos exigidos para este momento: habilitação de diretor, secretário e Atestado de Segurança, diante do exposto e considerando as Informações da Assessora Sueli Freire, do Núcleo de Educação Básica, sou favorável ao recredenciamento das Escolas da Rede Municipal de Tabuleiro do Norte, e à legalização de seus cursos, conforme Anexo I deste Parecer, até 31.12.2016.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar no prazo de 90 dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014 deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica deste Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 0384/2016

MUNICÍPIO: Tabuleiro do Norte

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA	EMENTA
0170524/2016	23269308	Creche Tia Anália Cândido	Municipal	Recredencia a Creche Tia Anália Cândido, INEP 23269308, no município de Tabuleiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção até 31.12.2016, e dá outras providências.
0169291/2016	23133112	Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves Maia	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Antônio Alves Maia, INEP 23133112, no município de Tabuleiro do Norte, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, sem interrupção, 31.12.2016, e dá outras providências..
0176697/2016	23133244	Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora de Fátima, INEP 23133244, no município de Tabuleiro do Norte, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.
7970981/2015	23237864	Escola de Educação Básica Raquel Monteiro Chaves	Municipal	Recredencia a Escola de Educação Básica Raquel Monteiro Chaves, INEP 23237864, no município de Tabuleiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências..
0050960/2016	23127287	Escola de Ensino Fundamental Joaquim Venâncio	Municipal	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Joaquim Venâncio, INEP 23127287, no município de Tabuleiro do Norte, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2016, e dá outras providências.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br